



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

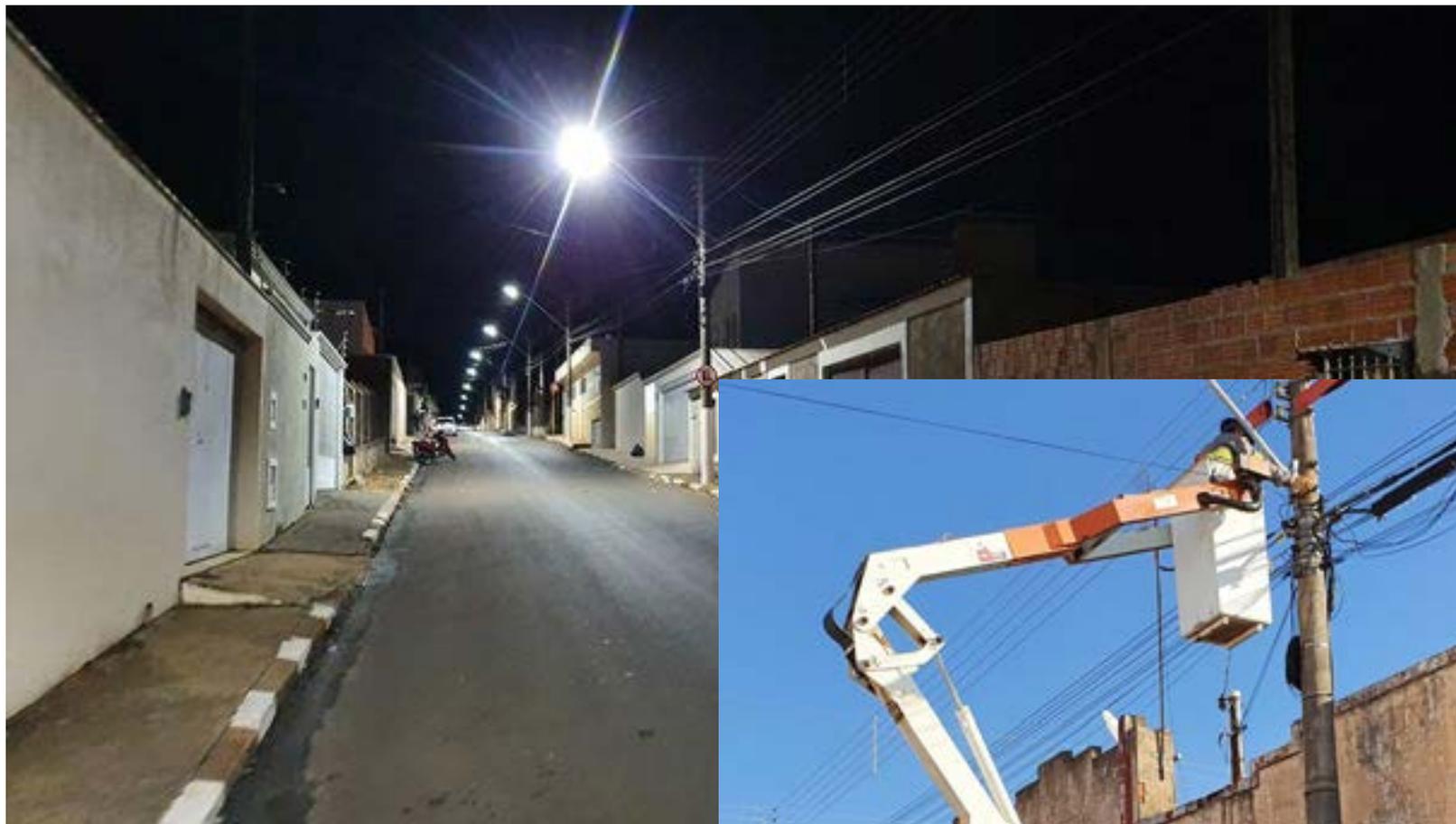
Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 854 • Capão Bonito, 16 de julho de 2021

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Prefeitura inicia implantação de luminárias de LED em ruas da área central

*Nesta primeira etapa, serão implantadas luminárias de LED nas Ruas: Nove de Julho, Gustavo Sampaio, General Carneiro e Quintino Bocaiúva*



**ILUMINAÇÃO MAIS EFICIENTE** – Começou na última quarta-feira, 14/07, a implantação de luminárias de LED na rua Gustavo Sampaio, área central Capão Bonito.

Foram instalados mais de 15 pontos de lâmpadas e luminárias no local. A melhoria na iluminação foi elogiada

pelos moradores.

De acordo a Administração Municipal, nesta primeira etapa serão implantadas luminárias de LED nas ruas: Nove de Julho, Gustavo Sampaio, General Carneiro e Quintino Bocaiúva.

A lâmpada de LED possui uma eficiência energética

melhor que a de mercúrio, gerando mais economia aos cofres públicos devido à redução de energia, além de uma maior qualidade na iluminação pública, deixando os locais mais claros e mais seguros.

“O LED também é importante por ser um material

que não afeta o meio ambiente”, destacaram técnicos que estão instalando as lâmpadas.

O objetivo da Prefeitura Municipal é realizar gradativamente as trocas das lâmpadas antigas pelas de LED em diversos locais públicos do município.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro  
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005  
E-mail: [visacb@gmail.com](mailto:visacb@gmail.com)

## PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 16 DE JULHO DE 2021

### AGRUPAMENTO 07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANI-

#### TÁRIOS

#### LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-615/2021

PROCESSO :-10203-073/2021

ADILSON A. DE QUEIROZ (FÁBRICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA)

AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 997, VILA SANTA ISABEL

CEVS:-351020301-206-000003-1-0

DO DIA 07/07/2021

### AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

#### RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-832/2021

PROCESSO :-10203-067/14

GISELE APARECIDA LUCIO DOS SANTOS – MEI (MERCEARIA)

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1507, VILA BELA VISTA

CEVS:-351020301-472-000213-1-8

DO DIA 13/07/2021

PROTOCOLO :-761/2021

PROCESSO :-10203-019/19

FÁTIMA DOS SANTOS PIRES CAMPOS – ME (AÇOUGUE)

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1317, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-471-000181-1-2

DO DIA 13/07/2021

PROTOCOLO :-833/2021

PROCESSO :-10203-031/09

CLARA DE PAULA QUEIROZ – MEI (BAR)

RUA 24 DE FEVEREIRO, 861, CENTRO

CEVS:-351020301-472-000081-1-7

DO DIA 13/07/2021

PROTOCOLO :-873/2021

PROCESSO :-10203-032/10

PAULO RAMOS PEREIRA – MEI(BAR)

RUA JUSTIMIANO, 105, VILA APARECIDA

CEVS:-351020301-561-000269-1-3

DO DIA 16/07/2021

PROTOCOLO :-763/2021

PROCESSO :-10203-100/18

BANCHIERI RESTAURANTE JAPONÊS – EIRELI (RESTAURANTE)

RUA GENERAL CARNEIRO, 790, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000699-1-4

DO DIA 16/07/2021

PROTOCOLO :-875/2021

PROCESSO :-10203-025/11

NATALIA GONÇALVES RAMOS DE SOUSA (BAR)

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito  
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura  
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto  
Relações Institucionais

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal  
Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1305, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-561-000623-1-6

DO DIA 16/07/2021

PROTOCOLO :-872/2021

PROCESSO :-10203-070/17

ANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA (PEIXARIA)

RUA JÚLIO DE SOUZA GALVÃO, 836, VILA APARECIDA

CEVS:-351020301-472-000237-1-0

DO DIA 16/07/2021

PROTOCOLO :-870/2021

PROCESSO :-10203-050/19

RODRIGO DE OLIVEIRA (MERCEARIA)

AV. 01, 422, VILA SANTA IZABEL

CEVS:-351020301-471-000188-1-3

DO DIA 16/07/2021

**AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**

PROTOCOLO :-673/2021

PROCESSO :-10203-049/07

LETÍCIA DE MARIA BARBOSA SANTOS (CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA)

AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-865-000012-1-0

DO DIA 13/07/2021

PROTOCOLO :-788/2021

PROCESSO :-10203-012/2020

EDSON JOSÉ DOS SANTOS (CONSULTÓRIO MÉDICO)

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 481, CENTRO

CEVS:-351020301-865-000062-1-1

DO DIA 13/07/2021

PROTOCOLO :-710/2021

PROCESSO :-10203-045/17

BRUNA FERNANDA GONÇALVES (CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA)

RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-865-000051-1-8

DO DIA 13/07/2021

PROTOCOLO :-597/2021

PROCESSO :-10203-072/17

DIEGO FRANCISCO DE MATOS (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA)

RUA SILVA JARDIM, 551, CENTRO

CEVS:-351020301-865-000052-1-5

DO DIA 16/07/2021

**AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**

**LICENÇA SANITÁRIA INICIAL**

PROTOCOLO :-783/2021

PROCESSO :-10203-130/2021

IVONETE RIBEIRO DOS REIS VAZ – MEI (ATIVIDADE DE ESTÉTICA)

RUA GUSTAVO SAMPAIO, 141, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000198-1-0

DO DIA 16/07/2021

**AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE - RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**

PROTOCOLO :-831/2021

PROCESSO :-10203-010/15

VIVIANE MENDES DA SILVA – MEI (CABELEIREIRA)

RUA FLORIANO PEXOTO, 678, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000125-1-3

DO DIA 13/07/2021

PROTOCOLO :-874/2021

PROCESSO :-10203-039/2020

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES – MEI (BARBEARIA)

RUA 13 DE MAIO, 299, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000186-1-9

DO DIA 16/07/2021

PROTOCOLO :-871/2021

PROCESSO :-10203-043/2020

RAISA FERRACIOLI RODRIGUES DE PROENÇA – MEI (ATELIÊ DA BELEZA)

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 737, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-960-000187-1-6

DO DIA 16/07/2021

PROTOCOLO :-869/2021

PROCESSO :-10203-080/2020

ROSALINA MACHADO (CABELEIREIRA)

RUA DUQUE DE CAXIAS, 106, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000191-1-9

DO DIA 16/07/2021

PROTOCOLO :-868/2021

PROCESSO :-10203-049/19

CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA FRANCO - MEI  
(CABELEIREIRA)  
RUA PEDRO MARIANO FILHO, 855, CENTRO  
CEVS:-351020301-960-000176-1-2  
DO DIA 16/07/2021

**AUTO DE INFRAÇÃO**

PROTOCOLO :-840/2021  
PROCESSO :-10203-137/21  
NILTON COSME DA SILVA  
AV. EUROPA, 155, JD. EUROPA  
AIF: 149  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-839/2021  
PROCESSO :-10203-136/21  
WILSON VIEIRA DE AQUINO - ME  
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 470, VILA SANTA ROSA  
AIF: 148  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-838/2021  
PROCESSO :-10203-135/21  
JOEL TEIXEIRA VAZ - ME  
RUA PILAR DO SUL, 160, VILA SÃO PAULO  
AIF: 147  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-841/2021  
PROCESSO :-10203-138/21  
VALDEMIR DE ASSIS  
AV. AMAZONAS, 809, BELA VISTA  
AIF: 150  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-859/2021  
PROCESSO :-10203-139/21  
CÉLIO DONIZETE DE SOUZA  
BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS  
AIF: 151  
DE 14/07/2021

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA**

PROTOCOLO :-845/2021  
PROCESSO :-10203-124/21  
LUCIANA ENI VIEIRA KOBARG

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 279, CENTRO  
AIP: 109  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-844/2021  
PROCESSO :-10203-107/21  
MARINA DE ALMEIDA NASCIMENTO  
AV. SANTOS DUMONT, 119, CENTRO  
AIP: 108  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-848/2021  
PROCESSO :-10203-083/21  
ANA PAULA PEREIRA GOMES - MEI  
RUA KOMAKITE IKEDA, 460, VILA APARECIDA  
AIP: 122  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-850/2021  
PROCESSO :-10203-100/21  
LUAN FELIPE LOPES LOURENÇO  
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 137,  
VILA CRUZEIRO  
AIP: 129  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-836/2021  
PROCESSO :-10203-096/21  
GA 22 NEGÓCIOS LTDA  
AV. CAPITÃO CALIXTO DE OLIVEIRA, 04, VILA NOVA CAPÃO BONITO  
AIP:148  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-851/2021  
PROCESSO :-10203-114/21  
RAIMUNDA MARIA DE SOUSA  
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 221, JD. CRUZEIRO  
AIP: 147  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-852/2021  
PROCESSO :-10203-102/21  
BRUNO JOSÉ ALIAGA  
RUA 24 DE FEVEREIRO, 565, CENTRO  
AIP: 146  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-854/2021

PROCESSO :-10203-088/21

WILLIAN FLÁVIO DA CRUZ - ME  
AV. SANTOS DUMONT, 99, CENTRO  
AIP: 135  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-856/2021

PROCESSO :-10203-092/21  
CARLOS EDUARDO BORGES ROSTELATO  
RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 101, VILA SÃO PAULO  
AIP: 125  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-857/2021

PROCESSO :-10203-120/21  
DIEGO FRANCISCO DE MATOS  
RUA NOVE DE JULHO, 404, CENTRO  
AIP: 132  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-858/2021

PROCESSO :-10203-081/21  
FELIPE PIRES DE OLIVEIRA - MEI  
AV. SANTOS DUMONT, 1073, VILA BELA VISTA  
AIP: 138  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-846/2021

PROCESSO :-10203-119/21  
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA  
RUA ALTINO ARANTES, 172, CENTRO  
AIP: 150  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-867/2021

PROCESSO :-10203-099/21  
THAIS MOREIRA  
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 75, JD. CRUZEIRO  
AIP: 137  
DO DIA 15/07/2021

#### **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA**

PROTOCOLO :-849/2021

PROCESSO :-10203-098/2021  
NICOLAS WALACE LIRYA  
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 93, JD. CRUZEIRO  
AIP: 114

DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-837/2021

PROCESSO :-10203-112/2021  
ALMEIDA & VARELA CASA DE PÃES LTDA  
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 472, JD. CRUZEIRO  
AIP:149  
DE 14/07/2021

PROTOCOLO :-855/2021

PROCESSO :-10203-091/2021  
MARLENE APARECIDA BATISTA  
RUA ITABERÁ, 319  
AIP: 117  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-802/2021

PROCESSO :-10203-111/2021  
AIP: 112  
DE 07/07/2021

#### **NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

PROTOCOLO :-847/2021

PROCESSO :-10203-106/2021  
NRM: 006  
DE 15/07/2021

#### **CANCELAMENTO DE CEVS**

PROTOCOLO :-834/2021

PROCESSO :-10203-035/18  
DIOGO LORENZZI CIAVARELLA - MEI  
RUA GENERAL CARNEIRO, 783, CENTRO  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-647/2021

PROCESSO :-10203-019/06  
CAMILA VIEIRA DA CRUZ  
RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA  
DE 15/07/2021

PROTOCOLO :-878/2021

PROCESSO :-10203-010/21  
THAIS MOREIRA  
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 75,  
JD. CRUZEIRO  
DE 15/07/2021



4rtecnologia

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

Exercício: 2021

Página: 1/1

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 30/06/2021

**Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos**

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>PRÓPRIOS</b>	<b>15.958.000,00</b>	<b>15.958.000,00</b>	<b>12.959.618,53</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>13.882.000,00</b>	<b>13.882.000,00</b>	<b>12.340.162,71</b>
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.800.000,00	1.800.000,00	670.528,26
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	210.000,00	210.000,00	67.446,23
1118.01.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.555.805,85
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS =	1.872.000,00	1.872.000,00	5.966.849,21
1118.02.3.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.079.533,16
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.862.000,00</b>	<b>1.862.000,00</b>	<b>499.053,69</b>
1113.03.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.670.000,00	1.670.000,00	446.095,59
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA - DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	17.279,30
1118.01.4.3.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI -	1.000,00	1.000,00	681,73
1118.01.4.9.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	37,18
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	100.000,00	100.000,00	32.527,38
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	8.000,00	8.000,00	2.432,51
<b>JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>214.000,00</b>	<b>214.000,00</b>	<b>120.402,13</b>
1113.03.4.2.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT. RENDIMENTOS -	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.4.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE-OUT. RENDIMENTOS-	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	15.000,00	15.000,00	270,93
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	75.546,71
1118.01.4.2.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS= ITBI -	1.000,00	1.000,00	322,84
1118.01.4.4.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	156,96
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	35.000,00	35.000,00	34.986,05
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	9.118,64
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>73.630.000,00</b>	<b>73.630.000,00</b>	<b>42.488.245,03</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>33.810.000,00</b>	<b>33.810.000,00</b>	<b>18.286.253,18</b>
1718.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	28.500.000,00	28.500.000,00	17.997.906,64
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS- 1% COTA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.600.000,00	2.600.000,00	288.346,54
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	140.000,00	140.000,00	0,00
<b>ESTADUAIS</b>	<b>39.820.000,00</b>	<b>39.820.000,00</b>	<b>24.201.991,85</b>
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	19.449.887,06
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	7.600.000,00	7.600.000,00	4.596.821,72
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	220.000,00	155.283,07
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>89.588.000,00</b>	<b>89.588.000,00</b>	<b>55.447.863,56</b>
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*</b>			
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>14.212.000,00</b>	<b>14.212.000,00</b>	<b>8.494.135,70</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>6.248.000,00</b>	<b>6.248.000,00</b>	<b>3.657.250,46</b>
9100.00.0.0.01.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	3.599.581,20
9100.00.0.0.01.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ITR	520.000,00	520.000,00	57.669,26
9100.00.0.0.01.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	0,00
<b>ESTADUAIS</b>	<b>7.964.000,00</b>	<b>7.964.000,00</b>	<b>4.836.885,24</b>
9100.00.0.0.02.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.889.977,32
9100.00.0.0.02.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	915.851,29
9100.00.0.0.02.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPI -	44.000,00	44.000,00	31.056,63
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>75.376.000,00</b>	<b>75.376.000,00</b>	<b>46.953.727,86</b>

CAPAO BONITO, 15 de Julho de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
 Prefeito Municipal  
 072.113.748,29

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA  
 Coordenadora Div. Contabilidade  
 CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA  
 Controle Interno  
 278.221.638-41



4rtecnologia

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

Exercício: 2021

RECEITAS DE IMPOSTOS - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Página: 1/1

**Base de Cálculo para Aplicação no Ensino**

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>PRÓPRIOS</b>	<b>15.958.000,00</b>	<b>15.958.000,00</b>	<b>12.959.618,53</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>13.882.000,00</b>	<b>13.882.000,00</b>	<b>12.340.162,71</b>
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.800.000,00	1.800.000,00	670.528,26
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	210.000,00	210.000,00	67.446,23
1118.01.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.555.805,85
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS =	1.872.000,00	1.872.000,00	5.966.849,21
1118.02.3.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.079.533,16
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.862.000,00</b>	<b>1.862.000,00</b>	<b>499.053,69</b>
1113.03.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.670.000,00	1.670.000,00	446.095,59
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	17.279,30
1118.01.4.3.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI -	1.000,00	1.000,00	681,73
1118.01.4.9.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	37,18
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	100.000,00	100.000,00	32.527,38
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	8.000,00	8.000,00	2.432,51
<b>JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>214.000,00</b>	<b>214.000,00</b>	<b>120.402,13</b>
1113.03.4.2.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT. RENDIMENTOS -	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.4.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE-OUT. RENDIMENTOS-	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	15.000,00	15.000,00	270,93
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	75.546,71
1118.01.4.2.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS= ITBI -	1.000,00	1.000,00	322,84
1118.01.4.4.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	156,96
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	35.000,00	35.000,00	34.986,05
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	9.118,64
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>73.630.000,00</b>	<b>73.630.000,00</b>	<b>42.488.245,03</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>33.810.000,00</b>	<b>33.810.000,00</b>	<b>18.286.253,18</b>
1718.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	28.500.000,00	28.500.000,00	17.997.906,64
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS- 1% COTA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.600.000,00	2.600.000,00	288.346,54
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	140.000,00	140.000,00	0,00
<b>ESTADUAIS</b>	<b>39.820.000,00</b>	<b>39.820.000,00</b>	<b>24.201.991,85</b>
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	19.449.887,06
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	7.600.000,00	7.600.000,00	4.596.821,72
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	220.000,00	155.283,07
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>89.588.000,00</b>	<b>89.588.000,00</b>	<b>55.447.863,56</b>
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*</b>			
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>14.212.000,00</b>	<b>14.212.000,00</b>	<b>8.494.135,70</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>6.248.000,00</b>	<b>6.248.000,00</b>	<b>3.657.250,46</b>
9100.00.0.0.01.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	3.599.581,20
9100.00.0.0.01.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ITR	520.000,00	520.000,00	57.669,26
9100.00.0.0.01.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	0,00
<b>ESTADUAIS</b>	<b>7.964.000,00</b>	<b>7.964.000,00</b>	<b>4.836.885,24</b>
9100.00.0.0.02.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.889.977,32
9100.00.0.0.02.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	915.851,29
9100.00.0.0.02.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPI -	44.000,00	44.000,00	31.056,63
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>75.376.000,00</b>	<b>75.376.000,00</b>	<b>46.953.727,86</b>

CAPAO BONITO, 15 de Julho de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
 Prefeito Municipal  
 072.113.748,29

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA  
 Coordenadora Div. Contabilidade  
 CRC 1SP 247748/0-8

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS  
 Secretária Educ. Cult. Esp. e Turismo  
 309.029.378-12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

4rtecnologia

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2021

Página: 1/1

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	34.000.000,00	20.814.783,26
Receitas de Aplic. Financeiras	30.000,00	14.045,46
<b>Total da Receita</b>	<b>34.030.000,00</b>	<b>20.828.828,72</b>

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Total	34.030.000,00	20.828.828,72
Profissionais da Educação (70%)	23.821.000,00	14.580.180,10

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
14.212.000,00	8.494.135,70

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	Retenções
20.814.783,26	8.494.135,70
Diferença (Recebido - Retido):	12.320.647,56
(GANHO)	

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>38.709.200,00</b>	<b>113,75</b>	<b>16.281.106,97</b>	<b>78,17</b>	<b>13.993.174,06</b>	<b>67,19</b>	<b>11.808.747,69</b>	<b>56,69</b>
Profissionais da Educação	28.785.000,00	84,59	12.742.360,66	61,18	12.742.360,66	61,18	10.739.959,55	51,56
Outras	9.924.200,00	29,16	3.538.746,31	16,99	1.250.813,40	6,01	1.068.788,14	5,13

**DEDUÇÕES**

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Profissionais da Educação</b>	<b>0,00</b>							
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras</b>	<b>0,00</b>							
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS LÍQUIDAS**

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>16.281.106,97</b>	<b>78,17</b>	<b>13.993.174,06</b>	<b>67,19</b>	<b>11.808.747,69</b>	<b>56,69</b>		
Profissionais da Educação	12.742.360,66	61,18	12.742.360,66	61,18	10.739.959,55	51,56		
Outras	3.538.746,31	16,99	1.250.813,40	6,01	1.068.788,14	5,13		

CAPAO BONITO, 15 de Julho de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal  
072.113.748,29

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA  
Coordenadora Div. Contabilidade  
CRC 1SP 247748/0-8

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS  
Secretária Educ. Cult. Esp. e Turismo  
309.029.378-12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

4rtecnologia

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2021

Página: 1/1

**RECEITA DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	15.958.000,00	12.959.618,53
Transferências da União	33.810.000,00	18.286.253,18
Transferências do Estado	39.820.000,00	24.201.991,85
<b>Total</b>	<b>89.588.000,00</b>	<b>55.447.863,56</b>
Retenções ao FUNDEB	14.212.000,00	8.494.135,70
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>75.376.000,00</b>	<b>46.953.727,86</b>

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>22.397.000,00</b>	<b>13.861.965,89</b>

**DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>25.119.500,00</b>	<b>28,04</b>	<b>13.477.442,67</b>	<b>24,32</b>	<b>13.053.157,59</b>	<b>23,55</b>	<b>12.338.516,13</b>	<b>22,25</b>
Ensino Fundamental	5.873.000,00	6,56	2.975.193,21	5,37	2.666.663,41	4,81	2.255.613,51	4,07
Educação Infantil	5.034.500,00	5,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	801.951,65	1,45	762.455,90	1,38	637.499,07	1,15
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	1.206.162,11	2,18	1.129.902,58	2,04	951.267,85	1,72
Retenções ao FUNDEB	14.212.000,00	15,86	8.494.135,70	15,32	8.494.135,70	15,32	8.494.135,70	15,32

**DEDUÇÕES**

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>4.224,52</b>	<b>0,01</b>	<b>4.224,52</b>	<b>0,01</b>	<b>4.224,52</b>	<b>0,01</b>	<b>4.224,52</b>	<b>0,01</b>
Ensino Fundamental	4.224,52	0,01	4.224,52	0,01	4.224,52	0,01	4.224,52	0,01
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS LÍQUIDAS**

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>13.473.218,15</b>	<b>24,31</b>	<b>13.048.933,07</b>	<b>23,54</b>	<b>12.334.291,61</b>	<b>22,25</b>		
Ensino Fundamental	2.970.968,69	5,36	2.662.438,89	4,80	2.251.388,99	4,06		
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Infantil - Creche	801.951,65	1,45	762.455,90	1,38	637.499,07	1,15		
Educação Infantil - Pré-Escola	1.206.162,11	2,18	1.129.902,58	2,04	951.267,85	1,72		
Retenções ao FUNDEB	8.494.135,70	15,32	8.494.135,70	15,32	8.494.135,70	15,32		

CAPAO BONITO, 15 de Julho de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal  
072.113.748,29

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA  
Coordenadora Div. Contabilidade  
CRC 1SP 247748/0-8

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS  
Secretária Educ. Cult. Esp. e Turismo  
309.029.378-12

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S.**

Lei nº 4.221, DE 20 DE OUTUBRO 2016

Rua: 24 de Fevereiro, nº 759 - centro

Capão Bonito/SP

E-mail: [cmas@capaobonito.sp.gov.br](mailto:cmas@capaobonito.sp.gov.br)**RESOLUÇÃO N. 04 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a aprovação de  
Emendas Parlamentares*

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S.**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº4.221, de 20 de Outubro de 2016 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços Socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121).

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorrida em reunião extraordinária no dia 16 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as seguintes emendas parlamentares referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, elaboradas e inseridas no sistema de informação e gestão de transferências voluntárias – SIGTV:

- a. Nº 201227990008 – Parlamentar: Eli Correa Filho; valor R\$ 50.000,00; beneficiário GVCC – Grupo Voluntário de Combate ao Câncer - GND 3 Custeio.
- c. Nº 202140120005 – Parlamentar: Guiga Peixoto; Valor R\$ 80.000,00; beneficiário Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula – GND 3 Custeio.
- d. Nº 202128010007 – Parlamentar Guilherme Mussi; valor R\$ 150.000,00; beneficiários Centro Dia Quero Vida, CRAS e CREAS – GND 4 Investimento.
- e. Nº 202127990010 – Parlamentar: Eli Corrêa Filho, valor R\$ 50.000,00; beneficiário Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula – GND 3 Custeio.
- f. Nº 202127990012 – Parlamentar: Eli Corrêa Filho, valor R\$ 50.000,00; beneficiário CREAM – GND 3 Custeio.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S.****Lei nº 4.221, DE 20 DE OUTUBRO 2016****Rua: 24 de Fevereiro, nº 759 - centro****Capão Bonito/SP****E-mail: [cmas@capaobonito.sp.gov.br](mailto:cmas@capaobonito.sp.gov.br)**

Parágrafo Único: A mencionada programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra se em conformidade com a classificação do recurso previsto.

Art. 2º Fica condicionado a apresentação dos planos de trabalho das referidas emendas parlamentares antes da formalização do Termo de colaboração para transferência dos subsídios financeiros aos serviços públicos e privados.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães -  
PRESIDENTE DO CMAS



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 099/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.857, de 08 de julho de 2021, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, Sentenças Judiciais e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.02.00		<b>SECR. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
02.02.01		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS</b>		
04.122.0003.2011		<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 34 (FR 1)	R\$	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 36 (FR 1)	R\$	20.000,00
02.06.00		<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
02.06.05		<b>ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA</b>		
28.846.0008.0006		<b>PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQ. VALOR</b>		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 182 (FR 1)	R\$	200.000,00
02.09.00		<b>SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE</b>		
02.09.07		<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
15.452.0017.2132		<b>GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 510 (FR 1)	R\$	100.000,00
02.09.09		<b>SERVIÇOS C.BOMBEIROS PM EST. S.PAULO</b>		
15.452.0017.2140		<b>GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 531 (FR 1)	R\$	15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. ....</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>337.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.



# **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 100/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.858, de 08 de julho de 2021, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 1.360.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0015.2165		TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . F 562 (Fr. 05)	R\$ 1.360.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . .</b>			<b>R\$ 1.360.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO Nº 103/21, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o regulamento da eleição a que dispõe o Art. 4º, da Lei nº 3.799, de 14 de junho de 2013, para eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se referem os parágrafos 1º, 2º do artigo 4º, da referida Lei, para composição do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio setembro de 2021 a setembro de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º** A Reunião Pública para eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se referem os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º, da Lei nº 3.799, de 14 de junho de 2013, que tenham interesse em participar do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no biênio setembro de 2021 a setembro de 2023, será organizada e realizada de acordo com este DECRETO, com o objetivo de preencher os assentos de 14 (catorze) membros e respectivos suplentes:

**I - 7 (sete) representando o Poder Público:** Os Representantes indicados pelo Poder Público, devem estar vinculados às Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Entidades do Poder Judiciário sediado no Município, Órgãos Públicos da Administração Federal e Estadual presentes no município;

**II - 7 (sete) representando a Sociedade Civil Organizada:** Os representantes eleitos ou indicados pela Sociedade Civil Organizada devem estar vinculados aos Conselhos da Comunidade municipal, Associações Profissionais, Organizações Não Governamentais, Sindicatos e Associações Empresariais (Comércio, Indústria, Agricultura, Hotelaria ou representante).

**Art. 2º** A Reunião Pública será aberta ao público em geral e será realizada no dia 26 de agosto de 2021, neste município e tratará exclusivamente da eleição das entidades, organizações, associações e instituições, a que se refere o artigo anterior, especialmente as que atuem na defesa e proteção do meio ambiente.

[1]



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** Somente poderão participar da Reunião Pública para fins de eleição, as entidades, organizações, associações e instituições inscritas e cadastradas junto à Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

**Art. 4º** As inscrições a que se refere o artigo anterior deverão ser realizadas junto à Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, sito Rua Rio Grande do Sul, 164 - Bela Vista - CEP: 18301-140, até a data de 12 de agosto de 2021, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**§1º.** Cada entidade, organização, associação e instituição poderão inscrever-se em apenas um segmento constante no inciso I e II do artigo 1º, deste Decreto.

**§ 2º.** É vedada a inscrição de entidade, organização, associação e instituição para concorrer aos assentos constantes nos incisos I a II, do artigo 1º em segmentos diversos ao da sua área de atuação ou nos segmentos para os quais não tenham se inscrito.

**Art. 5º** Em caso de documentação incompleta no ato da inscrição, o prazo para complementação ou alteração de dados cadastrais é o mesmo estabelecido no artigo 4º.

**Art. 6º** Serão indeferidas as inscrições das entidades que não apresentarem a documentação exigida no **ANEXO I** até o prazo final do horário estabelecido no artigo 4º.

### CAPÍTULO III - DA MESA DIRETORA

**Art. 7º** A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Mesa Diretora composta por servidores da Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito e presidida pelo titular da Diretoria Ambiental.

**Parágrafo único.** Além da coordenação do processo eleitoral, competirá a Mesa Diretora analisar a documentação das entidades e homologar o resultado da eleição.

### CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

**Art. 8º** Cada entidade, organização, associação e instituição, através de seu representante deverá fazer uma breve apresentação da atuação da sua entidade, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de cinco (5) minutos.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**§1º.** A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada à utilização de multimídia e similares.

**§2º.** A ordem de apresentação será a mesma da inscrição, salvo prévio ajuste entre os participantes da eleição do segmento.

**Art. 9º** O voto para eleição das entidades, organizações, associações e instituições será sempre aberto.

**Parágrafo único.** A ordem de votação seguirá a ordem de apresentação que dispõe o inciso §1º do artigo anterior.

**Art. 10.** Cada participante com direito a voto deverá votar em 1 (uma) entidade, organização, associação e instituição, de acordo com a eleição do segmento a qual estiver participando, a sua livre escolha.

**Parágrafo único.** É vedado o voto de representante regularmente inscrito em entidade, organização, associação e instituição diversa dos segmentos para o qual se inscreveu.

### CAPÍTULO V - DO QUORUM

**Art. 11.** Não sendo preenchidas as cadeiras constantes dos incisos I a II do artigo 1º, a cadeira será considerada vaga, cabendo ao COMDEMA, após a posse dos novos membros, deliberar sobre o caso.

### CAPÍTULO VI - DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES ELEITAS

**Art. 12.** Serão consideradas eleitas às entidades, organizações, associações e instituições com maior número de votos em seu segmento, de modo a preencher as cadeiras constantes nos incisos I a II, do artigo 1º e que terão representatividade no Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no biênio setembro de 2021 a setembro de 2023.

**Art. 13.** Havendo igualdade de votos, os critérios de desempate serão, na ordem, os seguintes:

**I** - Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente no Município de Capão Bonito;

**II** - Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente fora do Município de Capão Bonito;

**III** - Notoriedade, conhecimento científico e reputação dos membros;

**IV** - Tempo de constituição.

**Art. 14.** As entidades, organizações, associações e instituições participantes do processo e que não foram eleitas constituirão, por ordem de



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

classificação da eleição e segmento, um cadastro que será utilizado para eventual substituição regimental da entidade eleita.

### CAPÍTULO VII - DOS RESULTADOS

**Art. 15.** Os resultados das eleições de cada segmento serão divulgados ao término das votações, sendo comunicadas as entidades e seus respectivos votos, bem como anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação na imprensa oficial do município.

### CAPÍTULO VIII - DA POSSE DOS ELEITOS

**Art. 16.** Finalizada a Reunião Pública, as entidades, organizações, associações e instituições eleitas na forma do Capítulo VII, terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da eleição para indicação de seus representantes, a qual deverá ser feita através de ofício timbrado e assinado pelo Presidente ou equivalente junto à Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente de Capão Bonito para a nomeação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

**Art. 17.** A Presidência e a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente serão exercidas pelos representantes escolhidos dentre os membros que compõem a Plenário, quando de sua primeira reunião após posse dos membros ou conforme o estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18.** A Mesa Diretora lavrará Ata da Reunião Pública.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

[4]



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### ANEXO I - DECRETO Nº 103/2021

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE DE CAPÃO BONITO** (os itens 3 a 5 - deverão ser apresentados autenticados ou em cópias simples acompanhados do original).

- 1 . Ficha de Inscrição/Cadastro preenchida constante no ANEXO II;
2. Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade nas Eleições;
3. Contrato Social ou Estatuto de constituição devidamente registrado;
4. Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e com mandato vigente devidamente registrada;
5. RG e CPF do representante da entidade na Reunião Pública;
6. Cartão do CNPJ com data atualizada;
7. **Preferencial:** Documentação de comprovação das atividades relacionadas à defesa e proteção do meio ambiente, através de materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico, etc.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### ANEXO II – DECRETO Nº 103/2021

Ficha de Inscrição e Cadastro para Eleição das entidades, organizações, associações e instituições que comporão o COMDEMA (biênio setembro de 2021 a setembro de 2023)

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/ INSTITUIÇÃO:**

- a) NOME (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_
- b) SIGLA: \_\_\_\_\_
- c) CNPJ/MF: \_\_\_\_\_
- d) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
- e) OBJETIVO/INTERESSE: \_\_\_\_\_
- f) REGIÃO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_
- g) DATA DA CONSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_
- h) TELEFONE: \_\_\_\_\_
- i) EMAIL: \_\_\_\_\_
- j) ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:**

- a) NOME: \_\_\_\_\_
- b) RG: \_\_\_\_\_
- c) CPF: \_\_\_\_\_
- d) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ELEIÇÃO:**

- a) NOME: \_\_\_\_\_
- b) RG: \_\_\_\_\_
- c) CPF: \_\_\_\_\_
- d) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
- e) TELEFONE: \_\_\_\_\_
- f) EMAIL: \_\_\_\_\_
- g) ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 4.857, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais), que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, Sentenças Judiciais e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.02.00		<b>SECR. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
02.02.01		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS</b>		
04.122.0003.2011		<b>GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 34 (FR 1)	R\$	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 36 (FR 1)	R\$	20.000,00
02.06.00		<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
02.06.05		<b>ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA</b>		
28.846.0008.0006		<b>PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQ. VALOR</b>		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 182 (FR 1)	R\$	200.000,00
02.09.00		<b>SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE</b>		
02.09.07		<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
15.452.0017.2132		<b>GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 510 (FR 1)	R\$	100.000,00
02.09.09		<b>SERVIÇOS C.BOMBEIROS PM EST. S.PAULO</b>		
15.452.0017.2140		<b>GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 531 (FR 1)	R\$	15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. ....</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>337.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.



# **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

## LEI MUNICIPAL Nº 4.858, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 1.360.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil reais), que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R\$ 1.360.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>02.08.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.08.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0015.2165</b>		<b>TRANSF. INST. PRIVADAS – COVID 19</b>
	<b>3.3.50.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
		<b>SUPLEMENTAÇÃO .....F 562 (Fr. 05) R\$ 1.360.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>..... R\$ 1.360.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**LEI MUNICIPAL Nº 4.859, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**(Projeto de Lei nº 033/2021) - dos Vereadores Josiel Vieira e Paulo Eduardo da Silveira.**

**Dispõe sobre visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes desta municipalidade internados em decorrência do Covid-19, e dá outras providências.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de visitas virtuais, por meio de videochamada, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

**§1º** - Visando proteger os profissionais da saúde e reforçar as recomendações de isolamento social a fim de proteger os familiares do risco de contágio, para implementação do dispositivo no caput, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança.

**§2º** - A realização de videochamada deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

**§3º** - O disposto no caput se aplica Às instituições públicas e privadas.

**Art. 2º** Caberá às instituições de saúde a operacionalização e apoio logístico ao previsto em lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento.

**Art. 3º** No caso das instituições públicas, as despesas geradas pela presente lei serão custeadas pelas receitas próprias, e Suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, a fim de garantir a sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 4.860, DE 14 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 039/2021) - dos Vereadores Danilo Vicente Oliveira da Silva, Valdeci José de Oliveira, Camila Cristina Camargo Pereira e Lucinéia da Aparecida Cruz.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de os laboratórios, farmácias e empresas notificarem a Secretaria da Saúde do Município em caso de suspeição ou confirmação de casos de Covid-19 e outras doenças infecciosas, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados os laboratórios de análises clínicas, farmácias e todas as instituições e empresas que realizam exames para identificação de doenças contagiosas de suspeita ou confirmação das classificadas como endemias, epidemias ou pandemias, inclusive do coronavírus (SARS-CoV-2), de notificação compulsória, de forma imediata, a Secretaria Municipal da Saúde e a Vigilância Epidemiológica neste Município.

**§ 1º.** A notificação poderá ocorrer por meio eletrônico, através de e-mail ou outro dispositivo de rede social fornecido pelos órgãos dos serviços de vigilância em saúde, e por telefone, no prazo assinalado nesta lei a partir da confirmação do resultado dos exames.

**§ 2º.** Os exames para detecção do coronavírus que devem ser notificados são: I – RT – PCR; II – Sorologia; III – Testes Rápidos.

**Art. 2º** A notificação dos exames realizados deve ser encaminhada à autoridade pública de saúde diariamente até as 23h59.

**Art. 3º** A notificação dos resultados deve ser acompanhada de dados que possam identificar e contatar o paciente a quem se refere o exame emitido em duas vias destinadas a entidade e a Vigilância Epidemiológica.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes medidas:

**§ 1º** O não cumprimento da obrigação legal de comunicar as autoridades competentes nos casos de suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus (COVID-19) configura, além de ser infração sanitária, crime, nos termos do previsto nos artigos 268, 269 e 330 do Código Penal.

**§ 2º** Constitui infração sanitária constituída de multa no valor referente à 400(quatrocentas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).



# **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante a procedimentos efetivos de notificação e fiscalização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**PORTARIA N° 507/21, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Designa servidores para prestarem serviços de conferência do consumo de energia elétrica relativo à iluminação pública, confrontando com a arrecadação da CIP, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a recomendação de órgão ministerial expedida nas Peças de Informação n° 66.0231.0030008/2020;

**Considerando** a necessidade de conferência do consumo de energia elétrica relativa à iluminação pública e confronto com a arrecadação da C.I.P. – Contribuição de Iluminação Pública;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Servidores: **Daiane Renata da Costa Assis**, portadora do RG n° 47.294.214-1 e **Joaquim José da Silva Barbosa**, portador do RG n° 47.184.851-7, para prestarem serviços de conferência do consumo de energia elétrica relativo a iluminação pública, confrontando com a arrecadação da C.I.P., sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do emprego.

**Art. 2º.** A presente designação, não gerará quaisquer ônus adicional a Municipalidade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de julho de 2021.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em Gestão Pública.

Vistos, etc...

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 205/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa: **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 42.401.413/0001-28, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Capão Bonito, 15/07/2021

**Carla Jeanice Batista Silveira Sales**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE

COMO DIREITO DO CIDADÃO CAPÃO BONITENSE



Data: 31/07/2021    Hora: 08:00h    Local: Plataforma ZOOM

 PREFEITURA DE CAPÃO BONITO    CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE    SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

# Convite



**CAPÃO BONITO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. e FINANÇAS

## Participe!

De 13/07 a 31/07

Audiência Pública para recebimento de sugestões e elaboração do PPA (2022 a 2025), LDO (2022) e LOA (2022).

Acesse: [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) e contribua com sugestões sobre como e onde os recursos municipais devem ser investidos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO  
BIÊNIO 2021-2023**

A Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Capão Bonito, designada pelo Decreto 097/21, de 08 de julho 2021, torna o público o presente Edital para regulamentar a eleição de representação dos diversos segmentos que compõem o CMS no município de Capão Bonito para mandato 2021-2023.

**CAPÍTULO I  
Dos objetivos**

Art.1º - Regulamentar o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Capão Bonito, para o mandato de Outubro de 2021 a Julho de 2023.

Art.2º - A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - O CMS de Capão Bonito é constituído na forma do disposto no art.1º da Lei Municipal nº1.387, de 27 de junho de 1991, alterada pelas Leis nºs 1.656, de 07 de março de 1995, 1.816, de 21 de maio de 1997, 2.923, de 28 de agosto de 2006 e 4.262, de 12 de fevereiro de 2017.

**CAPÍTULO II  
Das Disposições Preliminares**

Art. 4º - As eleições do CMS de Capão Bonito reger-se-ão por este Edital, publicado na imprensa oficial do município de Capão Bonito, sendo de responsabilidade do CMS e da SMS de Capão Bonito sua ampla divulgação.

Art. 5º - O processo realizar-se-á sob a coordenação da Comissão Eleitoral composta por conselheiros membros do CMS de Capão Bonito, com apoio de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - O processo eleitoral iniciará com a publicação do presente edital e finalizará no dia 27 de agosto de 2021, com a proclamação dos eleitos e o envio de cópia dos atos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capão Bonito, para elaboração do decreto de designação;

Art. 7º - Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, cujos membros ficarão disponíveis para responder eventuais dúvidas dos interessados através de contato firmado na Secretaria de Saúde, até o fim do processo;

**CAPÍTULO III  
Da habilitação**

Art. 8º - Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os gestores, prestadores de serviço, trabalhadores de saúde e membros da sociedade no âmbito do município de Capão Bonito.

#### CAPÍTULO IV Das Vagas

Art. 9º - O CMS de Capão Bonito, segundo as Leis que o regulamentam, é composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo suas vagas distribuídas da seguinte forma:

- I. 25% do segmento gestores do SUS municipal e prestadores de serviço
  - II. 25% do segmento trabalhadores de saúde
  - III. 50% do segmento usuários
- I. Segmento Gestor e Prestadores de Serviço (25%)
    - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde
    - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
    - 01 (um) representante dos Prestadores de Serviço da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito
  - II. Segmento Trabalhadores de Saúde (25%)
    - 01 (um) representante do Sindicato da Saúde
    - 02 (dois) representantes dos Trabalhadores de Saúde
    - 01 (um) representante de Agentes Comunitários de Saúde
  - III. Segmento Usuários (50%)
    - 03 (três) representantes da Sociedade Civil
    - 05 (cinco) representantes dos Usuários entre indicados pelos Conselhos Comunitários, Associações de Bairros, Vilas e Outros Segmentos Sociais

Art. 10º - O Exmo. Sr. Secretário de Saúde integrará o CMS de Capão Bonito na qualidade de membro nato;

#### CAPÍTULO V Processo Eleitoral

##### Das Inscrições

Art. 11º - As inscrições deverão ser realizadas em formulário próprio, do dia 19 de julho 2021 até o dia 19 de agosto de 2021 na Secretaria Municipal de Saúde das 09:00 às 16:00, com apresentação do comprovante de residência e documento original com foto (RG ou CNH) e virtualmente através de formulário on-line, (link será disponibilizado no site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito);

Art. 12º - O prazo de inscrição para a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Capão Bonito se encerra, impreterivelmente, às 16h do dia 19 de agosto de 2021.

#### Homologação das inscrições, recursos e impugnações

Art. 13º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados no período da tarde do dia 20 de agosto de 2021;

Art. 14º - Os interessados com inscrições impugnadas deverão apresentar recurso por escrito até o dia 25 de agosto às 16h.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral julgará os recursos, homologando e divulgando a relação final dos candidatos, no período da tarde do dia 27 de agosto de 2021.

#### Da Eleição

Art. 16º - A eleição do Conselho Municipal de Saúde será realizada nos seguintes dias e horários, com local da realização a ser divulgado previamente através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

§1º - 31/08/2021 – 18h30 – Segmento Gestor e Prestadores de Serviço

§2º - 01/09/2021 – 18h30 – Segmento Trabalhadores de Saúde

§3º - 02/09/2021 – 18h30 – Segmento Usuários

Art. 17º - A eleição dos membros será realizada em primeiro momento por auto composição entre os candidatos do mesmo segmento, sendo: a) gestores e prestadores de serviço de saúde, b) trabalhadores de saúde e c) usuários.

Art. 18º - Em cada um dos Grupos, haverá participação de um Fiscal e um Relator indicado pela Comissão Eleitoral a fim de organizar o processo eleitoral e elaborar Ata da Eleição;

Art. 19º - Não havendo auto composição, o Fiscal do Grupo procederá com votação entre os candidatos, com participação deles;

#### Da Proclamação dos Eleitos e Pedidos de Impugnação

Art. 20º - Após o processo de eleição, serão aclamados eleitos;

Art. 21º - Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser consignados na Ata da Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores;

Art. 22º - Caso não haja qualquer tipo de impugnação, a Comissão Eleitoral encaminhará as Atas da Eleição para o Presidente do Conselho Municipal de Saúde contendo os nomes dos Conselheiros Eleitos para compor o CMS de Capão Bonito 2021-2023;

Art. 23º - Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Eleitoral e prontamente analisados, sendo resolvidos antes do término da Eleição;

## CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

Art. 25º - As despesas com impressão de formulários e demais administrativas do processo de Eleição serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 26º - Os Conselheiros Municipais de Saúde de Capão Bonito eleitos serão nomeados por ato do chefe do poder executivo municipal;

§1º - A posse dos Conselheiros Municipais de Saúde de Capão Bonito eleitos, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada no dia 03 de setembro de 2021, cabendo à Secretaria Executiva do CMS, convocação e divulgação do local de realização.

§2º - A Reunião Ordinária de que trata o parágrafo anterior, terá como pauta a posse dos novos Conselheiros e Eleição da Mesa Diretora.

Art. 27º - Este Edital entrará em vigor a partir da data de aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Capão Bonito.

COMISSÃO ELEITORAL

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE

COMO DIREITO DO CIDADÃO CAPÃO BONITENSE



Data: 31/07/2021    Hora: 08:00h    Local: Plataforma ZOOM

 PREFEITURA DE CAPÃO BONITO     CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE     SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

# CAMPANHA DO AGASALHO

QUANTO MAIS GENTE, MAIS QUENTE.



 PREFEITURA DE CAPÃO BONITO     SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     Fundo Social de SOLIDARIEDADE CAPÃO BONITO

#SEJA SOLIDÁRIO. DOE UM AGASALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPÃO BONITO

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Capão Bonito (CMSCB), convocada pelo Prefeito Municipal de Capão Bonito através do Decreto Municipal nº 058/21 de 07 de maio de 2021, revogado em 30 de junho de 2021 pelo Decreto nº 092/21, começa a vigorar através do Decreto nº 093/21 de 30 de junho de 2021, será realizada no dia 31 de julho de 2021, organizada pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 421/21 de 11 maio de 2021 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito.

Art.2º - A VIII CMSCB é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

1 – Promover a reflexão e o debate sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas à construção de um modelo de atenção que possibilite melhor assistência à saúde e qualidade de vida da população em Capão Bonito.

2 – Discutir o Serviço de Saúde Pública de qualidade, visando à superação das desigualdades, entre diferentes áreas do município, à organização e à humanização nos Serviços de Saúde, de modo a atender as necessidades dos usuários e ampliar o acesso.

Art.3º - Para ampliar a participação popular na VIII CMSCB, esta será precedida de Pré-Conferências que envolvam todas as áreas de abrangência de saúde da cidade, com a participação de instituições e entidades ligadas a área de saúde, por diversos segmentos da população, de trabalhadores e, principalmente, de usuários do Sistema Único de Saúde.

### CAPÍTULO II DO TEMA

Art.4º - A VIII CMSCB, tem como tema: “SUS: Uma Saúde Pública de qualidade como direito do cidadão Capão Bonitense”.

§ 1º - Os eixos temáticos da VIII CMSCB são:

Eixo I – Fortalecimento da rede da Atenção Primária para prestação de atendimento de qualidade no SUS.

Eixo II - Rede de atendimento do SUS e sua organização.

Eixo III – SUS e seus desafios como modelo de enfrentamento à pandemia da COVID-19.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS**

Art. 5º- A realização da VIII CMSCB será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 6º A VIII CMSCB será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou eventual impossibilidade, por um representante legal da Comissão Organizadora.

Art. 7º Para a realização das atividades a VIII CMSCB contará com uma Comissão Organizadora instituída, através de Portaria nº 421/21 de 11 maio de 2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capão Bonito, conforme Art.1º deste regimento.

Art. 8º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da VIII CMSCB;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da VIII CMSCB;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da VIII CMSCB, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial;
- e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Pré-Conferência e para a Conferência;
- f) Propor o nome do(a) palestrante que irá ministrar a palestra de abertura;
- g) Deliberar sobre os documentos;
- h) Elaborar o Relatório Final da VIII CMSCB, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Capão Bonito os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ETAPAS DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

Art. 10º- A VIII CMSCB contará com duas etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento das propostas. Será precedida por Pré-Conferência, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular.

§ 1º - Será considerada para todos os fins as Pré-Conferências já realizadas no período de 25 de maio de 2021 ao dia 29 de maio de 2021, amparada no decreto municipal nº 058/21 de 07 de maio de 2021, e regimento interno, revogados em 30 de junho de 2021, seguindo de acordo com o cronograma abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

- 25/05/2021 UBSF Nova Capão Bonito às 19h
- 25/05/2021 UBSF Turvo dos Almeidas às 18h
- 26/05/2021 UBSF Jardim Alvorada às 16h
- 27/05/2021 UBSF Vila Maria às 19h
- 29/05/2021 UBS Taquaral às 14h

§ 2º - Atendendo os dispositivos deste regimento as Pré-Conferências completarão as suas normativas de estratégias para ampliação da participação popular, de acordo com o cronograma abaixo:

- 13/07/2021 UBSF Vila São Paulo às 18:30h
- 15/07/2021 UBSF Vila Aparecida às 18:30h – Local: Escola Elias J. Daniel
- 16/07/2021 UBS Centro às 18:30h – Local: Centro de Convenções (Praça Cunha Bueno)
- 19/07/2021 Funcionários da Saúde às 18:30h – Local: centro de Convenções (Praça Cunha Bueno)
- 20/07/2021 UBSF Ana Benta às 18:30h

Art.11º - A Etapa de Pré-Conferência da VIII CMSCB tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas.

§ 1º Cada uma das Pré-Conferências deverá aprovar, para a Conferência, no máximo:

- 3 (três) propostas para o Eixo 1
- 3 (três) propostas para o Eixo 2
- 3 (três) propostas para o Eixo 3

§ 2º As propostas aprovadas devem ser concisas e objetivas, sem conter subdivisões.

Art.12º - As Pré-Conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da VIII CMSCB ou pessoas por ela credenciadas, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e elaboração de ata, conforme modelos previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Art.13º - Em cada uma das Pré-Conferências serão eleitos(as) até quatro Delegados(as).

Art.14º - O prazo para realização das Pré-Conferências encerrar-se-á no dia 20 de julho de 2021.

## CAPÍTULO V DA ETAPA DA CONFERÊNCIA

Art.15º - A VIII CMSCB ocorrerá no dia 31 de julho de 2021, tem por objetivo analisar as propostas provenientes das Pré-Conferências, aprová-las e formular Relatório Final a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

§ 1º - A Conferência Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas a Etapa de Pré-Conferências em sua integralidade.

§ 2º - Na VIII CMSCB será assegurada aos(as) Delegados(as) a representatividade dos Usuários e dos demais segmentos, sejam Trabalhadores de Saúde e Prestadores de Serviço.

Art.16º - A Etapa da Conferência Municipal será constituída por 5 momentos:

I – Inscrição dos(as) Participantes

II – Plenária de Abertura

III- Palestra Magna

IV – Grupos de Trabalho

V – Plenária Final

Art.17º - A inscrição dos participantes da VIII CMSCB será realizada a partir das 9h do dia 26 de julho de 2021 até as 13h do dia 30 de julho de 2021 virtualmente através de formulário on-line, (link será disponibilizado no site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito).

§ 1º - Poderão se inscrever na VIII CMSCB como Delegados previamente homologados nas Pré-Conferências, os(as) convidados(as), autoridades e qualquer cidadão(ã) por credenciamento livre.

§ 2º - As categorias de participação serão as seguintes:

- Delegados(as)
- Convidados(as)
- Participantes

§ 3º- Segmentos:

- Usuários
- Trabalhador da Saúde
- Gestor ou Prestador de Serviço

§ 4º - Serão considerados Delegados(as) com direito a voz e voto nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, os representantes que tenham sido homologados nas Pré-Conferências e os membros do atual Conselho Municipal de Saúde.

§5º- Serão considerados Suplentes de Delegados(as) com direito a voz e voto na ausência do Delegado(a) Titular nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, os representantes que tenham sido homologados nas Pré-Conferências.

Art.18º- A Plenária de Abertura acontecerá no dia 31 de julho de 2021 a partir das 8h via plataforma ZOOM através de link disponibilizado aos previamente inscritos e transmitido pelo Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Art.19º- A Palestra Magna será realizada no dia 31 de julho de 2021 a partir das 9h de modo remoto (link será disponibilizado com antecedência no site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Art.20º- Os Grupos de Trabalho se reunirão no dia 31 de julho de 2021 das 10h às 11h nas salas virtuais disponibilizando o link do sistema de videoconferência ZOOM para os previamente inscritos.

§ 1º - Serão 3 (três) Grupos de Trabalho correspondendo a cada um dos três eixos temáticos:

§ 2º - Cada Grupo de Trabalho contará com delegados, coordenador e participantes previamente inscritos divididos de forma randômica (aleatória).

I – O Coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora será encarregado a organizar e relatar as conclusões do grupo.

§ 3º - As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou rejeitadas.

Art.21º - A Plenária Final será realizada no dia 31 de julho de 2021, das 11h às 13h, via plataforma ZOOM através de link disponibilizado previamente aos inscritos e transmitido pelo Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

§ 1º - Participarão da Plenária Final, com direito a voto, os Delegados(as) previamente inscritos na VIII CMSCB.

§ 2º - A Plenária Final será dirigida e composta por 3 (três) membros da Comissão Organizadora. Os membros poderão ser substituídos no decorrer dos trabalhos e conduzirão as atividades na seguinte ordem:

I – Homologação e apresentação das propostas aprovadas nos 03 Grupos de Trabalho.

- O(a) Delegado(a) terá direito ao uso da palavra por um minuto e trinta segundos para fazer a apresentação da proposta;
- Caso algum Delegado(a) queira fazer alguma contestação ou sugestão de modificação da proposta terá um minuto e meio para sua apresentação e justificativas
- Em seguida, o(a) Delegado que apresentou a proposta original, terá um minutos para suas considerações finais e logo em seguida colocado em votação para aprovação ou rejeição.

II – Apresentação e votação de moções.

- O(a) delegado(a) terá direito de uso da palavra por um minuto e trinta segundos para fazer a defesa ou contestação da moção, que logo seguirá para aprovação ou rejeição.

§ 1º- As moções encaminhadas deverão ser apresentadas a Comissão Organizadora até às 13h do dia 30 de julho de 2021 pelo respectivo propositor.

§ 2º - A aprovação das moções será por maioria simples dos participantes.

§ 3º - Os membros organizarão as moções recebidas apresentando-as na Plenária Final.

III- Encerramento.

## CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22º O Relatório Final deverá contemplar o conjunto de informações das propostas aprovadas e o número total de participantes das Pré-Conferências e da VIII Conferência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23º - Serão conferidos certificados de participação na VIII CMSCB aos participantes devidamente credenciados conforme exigência desse regimento.

Art.24º - O prazo para credenciamento dos Delegados(as) expirará impreterivelmente às 13h do dia 30/07/2021 através de formulário on-line (link será disponibilizado posteriormente no site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito).

Art.25º- Os membros da Comissão Organizadora não terão direito a voto na Plenária Final.

Art. 26º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII CMSCB.

Art. 27º O presente regimento foi aprovado pela Comissão Organizadora em Conjunto com o Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 13 de julho de 2021 e segue para publicação.

Capão Bonito, 13 de julho de 2021.

Comissão Organizadora da CMSCB

# Concurso Fotográfico



Inscrições  
Abertas  
Gratuitas

12/07  
a  
06/08

Acesse o  
REGULAMENTO

Mais informações (15) 3543 1788 ou pelo e-mail [cultura@capaobonito.sp.gov.br](mailto:cultura@capaobonito.sp.gov.br)



São 6  
categorias  
com troféu  
para cada  
vencedor

PARTICIPAÇÃO  
Acima de 18 anos

  
**DENÚNCIAS**  
FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL  
**15-99858-6865**

**ANOTA AI!**  
WHATSAPP DA OUVIDORIA  
(15) 99859-2246

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas